Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

DECRETO Nº 01/2021
DATA: 02/03/2021

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Claudionor Benedetti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Neive Maria da Silva da Costa, resolve:

D E C R E T A R

Artigo 1º- Fica concedida aposentadoria integral a senhora Neive Maria da Silva da Costa, brasileira, Servidora Pública da Câmara Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, matrícula nº1, portadora do RG-4.288.921-0 e CPF/MF-648.461.999-91- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, com fundamento no artigo 3º da EC-47/05 –Fórmula 85/95-comum-Proventos Integrais, ultima remuneração, que deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, estendendo-lhe quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria na forma da Lei.

Artigo 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-9.859,96 (nove mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 02 de Março de 2021.

Claudionor Benedetti
PRESIDENTE

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PR
Edição 8965 Pág. B5
Data 03/03/2021
Visto

Publicado em 02/03/2021
Site da Câmara Municipal
www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial

ED nº 8965

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo de convênio poderá ser rescindido [illegible] comunicação escrita com [illegible] das obrigações [illegible] estipulados, sujeitando-se a [illegible] respondendo [illegible] por todo e qualquer [illegible] ser rescindido [illegible] de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou [illegible] termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura [illegible] 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações nos termos e condições do presente [illegible] deverão ser objeto de termo aditivo [illegible] a qualquer tempo e fazer parte integrante [illegible]

CLÁUSULA NONA: DO FORO

[illegible] o Foro da Comarca de [illegible] para dirimir as [illegible] deste instrumento que não possam ser resolvidas [illegible] E assim por [illegible] o presente instrumento [illegible]

Ivaiporã, 26 de janeiro de 2021.

[illegible]

Presidente do Conselho Deliberativo do [illegible]

Testemunhas:

[illegible]

RG: [illegible]

[illegible] Silva de Silva Caetano Eisele

RG: 7.700.202-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ
CNPJ: nº 78.276.847/0001-90
OBJETO: contratação de serviço de acolhimento institucional do menor LUIZ DIEGO VAZ, nascido em 11/0[illegible]/2002, conforme determinação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
INÍCIO: 26/02/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/02/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 002/2021, homologada em 02/02/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2021

Conselho Municipal de Saúde

Ivaiporã-PR – Avenida Souza Naves 2.670 – Fone: (43) 3472 1788
CEP 86870-000 – E-mail: saude@ivaipora.pr.gov.br

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Departamento Municipal de Saúde de Ivaiporã, convida todos os Conselheiros Municipais de Saúde, e a população, a participar da Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre de 2020, [illegible]

Art. 2º. Fica instituído o regime de trabalho à distância dos servidores, de modo que o atendimento ao público será feito exclusivamente através dos contatos disponíveis de telefone, e-mail e WhatsApp.

Parágrafo único: Em casos urgentes os atendimentos presenciais poderão ser agendados e realizados adotando-se as medidas sanitárias adequadas para evitar o contágio da doença.

Art. 3º. A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal de Godoy Moreira.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Godoy Moreira, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Godoy Moreira

ANEXO I

CONTATO SERVIDORES		
SERVIDOR - SETOR	TELEFONE/ WHATSAPP	E-MAIL
Pollyana Andrade Ferrep – Procuradoria Jurídica	(44) 998440717	procuradoriajuridica@cmgodoymoreira.pr.gov.br
Bruno Róbison de Jesus - Contador	(43) 999267030	bruno.robson@hotmail.com
Clebenson Marcos R. Moreira	(043) 9 9603-1371	controladoriainterna@cmgodoymoreira.pr.gov.br
E-mail institucional da Câmara Municipal: camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br		

Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C 84.341.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 11 FONE (043) 3463-1005 CEP 86940-000

DECRETO Nº 01/2021
DATA: 02/03/2021

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Claudionor Benedetti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Neive Maria da Silva da Costa, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º- Fica concedida aposentadoria integral a senhora Neive Maria da Silva da Costa, brasileira, Servidora Pública da Câmara Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, matrícula nº1, portadora do RG-4.288.921-0 e CPF/MF-648.461.999-91- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, com fundamento no artigo 3º da EC-47/05 –Fórmula 85/95-comum-Proventos integrais, ultima remuneração, que deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, estendendo-lhe quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria na forma da Lei.

Artigo 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-9.859,96 (nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 02 de Março de 2021.

Claudionor Benedetti
PRESIDENTE